



Câmara Sta. Branca

fls. 018

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

PROCESSO Nº 831

DE 2022.-

DATA INICIAL 04/agosto/2022.

DATA FINAL

INTERESSADO: Vereador Adinelson Tarcilio, Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato e Vereador Valdemar de Siqueira.

PROCEDÊNCIA: Projeto de Lei

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação de área pública.

OBSERVAÇÕES:

LEI Nº 1755, DE 23 DE Agosto DE 2022.

ANDAMENTO

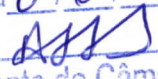
1		2		3	
4		5		6	
7		8		9	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Ao Procurador Jurídico Legislativo
para emitir parecer.

Santa Branca 8/8/22.


Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação de área pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA APROVA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º A área pública localizada na Rua Brigadeiro Aguiar, nº 110, centro, fica denominada "PÁTIO MUNICIPAL DE EVENTOS PREFEITO CELSO SIMÃO LEITE".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:-

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores, o presente projeto de lei que denomina "Pátio Municipal de Eventos Prefeito Celso Simão Leite", a área pública localizada na Rua Brigadeiro Aguiar, nº 110, centro, cujo croqui, elaborado na Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, segue anexo.

Quanto à denominação, trata-se de uma justa homenagem prestada ao saudoso Celso Simão Leite, que ingressou na política ainda jovem, no ano de 1982, elegendo-se Vereador e tomando posse em 1983, cargo que ocupou por sete Legislaturas seguidas, até 2012, sendo várias vezes Presidente da Câmara nesse período.

Nas eleições municipais de 2016, candidatou-se à Prefeitura e venceu, tomando posse como Prefeito Municipal em 2017, para um mandato até 2020, tendo falecido em exercício, no dia 16 de agosto de 2020.

Celso Simão Leite era servidor aposentado da Secretária Estadual de Segurança Pública, onde exerceu o cargo de Investigador de Polícia, além de jornalista, radialista e empresário bem sucedido no setor gráfico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 03 18

fls. 02.

Celso Simão Leite também foi o responsável pela instalação de uma Rádio Comunitária, a SB 106,3 – Santa Branca FM, um avanço no setor de comunicação do Município, servindo como importante instrumento de utilidade pública.

Cumprе - me destacar que a revitalização da área pública ora denominada, é uma obra realizada durante o mandato de Prefeito do homenageado.

Sendo assim, denominar a mencionada área pública de Prefeito Celso Simão Leite, portanto, constitui-se numa justa homenagem póstuma a um dos destaques da história política de Santa Branca.

A presente propositura é apresentada com fundamento no artigo 11, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

Santa Branca, 04 de agosto de 2022.

ADINELSON TARCILIO
VEREADOR

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
VEREADORA

VALDEMAR DE SIQUEIRA
VEREADOR

Almir Raphael
Vereador

Jorge Luiz Sousa Miranda
Vereador

Adilson Dias dos Santos
Vereador

João Batista de Almeida Junior
Vereador

João Batista de Almeida Junior
Vereador

As Comissões de JUSTIÇA E DE FINANCAS
PARA EMITIREM PARECER:
Santa Branca, 8 / 08 / 2022

Presidente da Câmara

Francisco de Assis Nunes da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº 831/2022
* 04 AGO 2022 *
Proj. 15/2022 - 15124
T. J. L.
Funcionário

Roberta Palazzo Scamilla

OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de Santa Branca

Câmara Sta. Branca

matrícula

ficha

5943

01

Santa Branca, 5 de dezembro de 1988

fls. 04

CIRCUNSCRIÇÃO:- DISTRITO, MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA BRANCA.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- UMA FAIXA DE TERRAS, sem benfeitorias, no formado de um retângulo regular, situada nesta cidade de Santa Branca, com frente para a Rua Brigadeiro Aguiar; com a área de 12.000,00 metros quadrados, com a seguinte descrição:- "Inicia no marco 1, cravado do lado direito da rua Brigadeiro Aguiar, a uma distância de 40 metros de uma ponte de concreto; desse marco segue em linha reta numa distância de 100 metros até o marco 2; daí deflete à direita e segue numa distância de 120,00 metros, até o marco 3; no marco 3, deflete novamente à direita e segue numa distância de 100 metros, até o marco 4, cravado do mesmo lado direito da Rua Brigadeiro Aguiar, e em linha reta, no sentido Cidade - Bairro, segue numa distância de 120 metros até o marco 1, ponto de partida; do marco 1 ao marco 4, a área em tela confronta com o remanescente da propriedade que consta pertencer à firma Irmãos D'Amico Ltda, e, do marco 4 ao marco 1, confronta com a mencionada Rua Brigadeiro Aguiar como se frizou, encerrando dentro desse perímetro uma área de 12.000,00 metros quadrados".

PROPRIETÁRIOS:- Firma "IRMÃOS D'AMICO LTDA.", representada pelo Sr. Newton D'Amico, brasileiro, casado, comerciante, residente no Km.42, da estrada velha de Itú.-

REGISTRO ANTERIOR:- 5971, feito à fls. 199, Ls. 3-0.

O OFICIAL MAIOR:

Luiz Augusto Santos de Aguiar

R.1-5943.

DATA :- 5 de dezembro de 1988.

TRANSMITENTE:- Firma "Irmãos D'Amico Ltda.", na forma acima representada.-

ADQUIRENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua sede nesta cidade, representada por seu prefeito, Sr. JOSÉ WUO.-

TÍTULO:- Adjudicação.-

FORMA DO TÍTULO:- Carta de adjudicação, datada de 20 de setembro de 1988, expedida pelo Escrivão Diretor do Único Ofício de Justiça desta Comarca de Santa Branca, Renato Luís Dresch, dos autos da ação de Desapropriação nº. 133/77, movida pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, contra Irmãos D'Amico -

Continua no Verso

matrícula

5943

ficha

01

Ltda., e assinada pelo Exmo.Sr.Dr.JOAQUIM GUILHERMS FIGUEIRA-NASCIMENTO, Juiz de Direito desta mesma Comarca, tendo sido o acordo feito entre as partes, homologado em 12 de maio de 1982 e o auto de adjudicação, lavrado em 16 de setembro de 1988.-

VALOR:- Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).-

CONDIÇÕES:- Não há.-

O OFICIAL MAIOR:

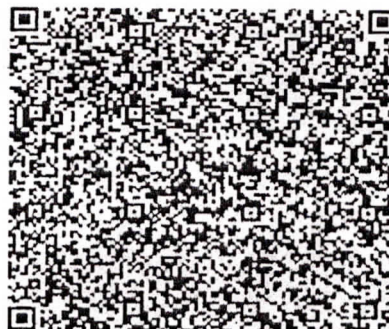
Luiz Augusto Santos de Lima

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão está conforme o original e foi extraída refletindo a situação jurídica do imóvel com relação às alienações, ônus reais, ações reipersecutórias e títulos prenotados até a data de 03/05/2021.

EMOLUMENTOS:	R\$ 34,73
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. DA FAZENDA:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 1,74
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 36,47

PROTOCOLO Nº 3870



Santa Branca, terça-feira, 4 de maio de 2021.

João Paulo Miranda do Nascimento

Escrevente

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br> #Selo digital: 1206593F30000000021253218

VÁLIDA POR 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
Roberta Palazzo Scamilla
Oficial
SANTA BRANCA - SP

Continua na Ficha Nº

Av. Brigadeiro Aguiar

PASEO OESTE

ESCOLA MUNICIPAL
MARGARETH BOZA RANGEL

QUADRA POLIESPORTIVA

Planta Baixa
Escala 1:200

Fls. 068
Camara Sta. Branca



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA
Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

CONSTRUÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL DE EVENTOS

LOCAL: RUA BRIGADEIRO AGUIAR, Nº 110 - CENTRO - SANTA BRANCA, SÃO PAULO

PROJETO: PLANTA BAIXA

PROJETO: 02

PROJETO: 03

DESENVOLVIDO POR: ARQUITETO

DESENVOLVIDO POR: ARQUITETO

DESENVOLVIDO POR: ARQUITETO

03



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 07

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 831/2022

INTERESSADO: Vereador Adinelson Tarcilio

PROCEDÊNCIA: Poder Legislativo

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de área pública

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 11/08/2022

Paulo Sérgio de Oliveira

Diretor Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face de projeto que altera nome de logradouro público municipal.

Inicialmente quanto ao aspecto da competência, mostra-se claro que se trata de um assunto de interesse local, conforme o art. 30, I, logo de competência municipal, e caminhando para a iniciativa, importante ainda ressaltar que conforme o art. 11, XIV da Lei Orgânica do Município de Santa Branca:

"Artigo 11 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, ressalvadas as especificadas no artigo seguinte, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial sobre:

(...)

XIV- Alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos."



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 08

Sendo a iniciativa inclusive matéria pacificada no âmbito do STF, por via do Tema de Repercussão Geral n. 1.070:

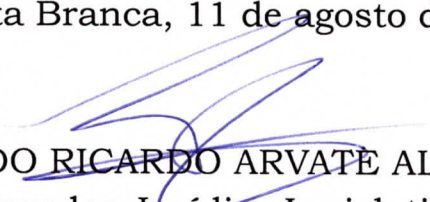
“Tema 1.070: É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições”

Quanto ao mérito, não foi identificado qualquer ponto que determine que o projeto fere algum princípio constitucional, seja pelo nome escolhido, quanto pela pessoa homenageada conforme biografia feita na justificativa, e presente na justificativa.

Por fim, foi apresentado croqui com a delimitação exata do logradouro a qual se pretende alterar, além da matrícula provando a propriedade do município do logradouro em questão.

Desta forma avaliamos que o projeto em tela encontra-se apto a ser votado por esta edilidade, não contrariando a legislação em vigor.

Santa Branca, 11 de agosto de 2022.


LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 093

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 15 / 8 / 22

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 12 / 08 / 2022

Processo 831/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, analisando, em conjunto, o projeto de lei de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que dispõe sobre a denominação de área pública, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em análise pretende denominar "Pátio Municipal de Eventos Prefeito Celso Simão Leite", a área pública localizada na Rua Brigadeiro Aguiar, nº 110, centro, conforme croqui ilustrativo juntado ao processo.

2. Segundo o autor do projeto, trata-se de uma justa homenagem prestada ao saudoso Sr. Celso Simão Leite, que foi Vereador em sete Legislaturas, Presidente desta Edilidade por várias vezes, além de Prefeito Municipal no período 2017-2020, falecendo no exercício do cargo, em 16 de agosto de 2020.

Além de político, o homenageado era servidor aposentado da Secretaria Estadual de Segurança Pública, onde exerceu o cargo de Investigador de Polícia, além de jornalista, radialista e empresário bem sucedido no setor gráfico. Também foi o responsável pela instalação da Rádio SB 106,3 – Santa Branca FM neste Município e durante o seu mandato de Prefeito, foi revitalizada a área pública que se pretende denominar.

3. A presente proposição está fundamentada no artigo 11, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

Isto posto, opinamos pela **aprovação** da matéria.

É o parecer!

Santa Branca, 12 de agosto de 2022.

ADINELSON TARCILIO
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Pres. Com. Finanças; Membro Com. Justiça
e Relator

ALMIR RAPHAEL
Vice - Pres. Com. Justiça
e Membro Com. Finanças

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Diretoria Geral para as devidas
providências.

Santa Branca, 15 / 08 / 2022.

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 108

AUTÓGRADO PROJETO DE LEI Nº26/2022

Dispõe sobre a denominação de área pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA APROVA A SEGUINTE LEI:-

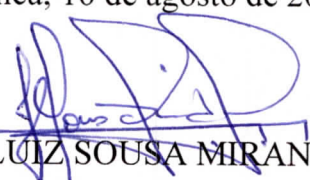
Art. 1º A área pública localizada na Rua Brigadeiro Aguiar, nº 110, centro, fica denominada “PÁTIO MUNICIPAL DE EVENTOS PREFEITO CELSO SIMÃO LEITE”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações consignadas no orçamento vigente.

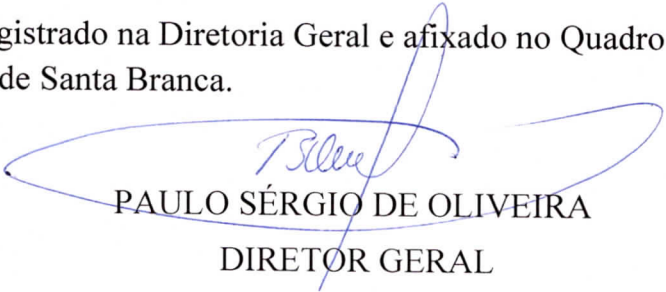
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, 16 de agosto de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA


JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Registrado na Diretoria Geral e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

N. Processo: 3393 / 2022

Horário: 18/08/2022 14:22:06

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Assunto: AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI 22 AO 26/2022

Câmara Sta. Branca

fls. 11

Ofício nº96/2022

Santa Branca, 16 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que esta Edilidade, em sessão ordinária, realizada na noite de ontem, aprovou os inclusos Autógrafos dos Projetos de Lei, abaixo relacionados, os quais encaminho para sanção e promulgação:

- **Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº22/2022**- Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$450.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências (Proc nº 737-2022 -Mens GP-14/2022);

- **Autógrafo do Projeto de Lei nº23/2022**- Dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas e a construção e manutenção de passeios no perímetro urbano ou que tenham característica urbana, nos termos da legislação, **com emendas modificativas**, Art. 1º, Art. 3º e § 4º, Art. 6º, Art.8º, Art.11 e § 1º, Art 12 e § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, Art. 19, Art.20 e § 2º e **Emenda Supressiva ao § 3º do Art. 3º** (Proc nº 870-2021 -Mens GP-20/2021);

- **Autógrafo do Projeto de Lei nº24/2022** – Altera a Lei nº 734, de 18 de maio de 1998 (Proc. nº830/2022 -Mens.GP-17-2022);

- **Autógrafo do Projeto de Lei nº25/2022** - Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências. (Proc. nº796/2022 de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira).

- **Autógrafo do Projeto de Lei nº26/2022** - Dispõe sobre a denominação de área pública (Proc. nº831/2022 de autoria dos Vereadores Adinelson Tarcilio, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato e Valdemar de Siqueira).

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

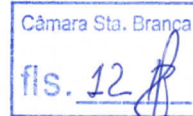
FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA BRANCA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 0303/2022/GP
PNº 3393/2022



Santa Branca, 23 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Informamos a Vossa Excelência a promulgação da Lei Complementar nº 126/2022, Leis Ordinárias 1753/2022, 1754/2022 e 1755/2022 a saber:

PROTOCOLO ORIGEM	OFÍCIO (CÂMARA)	AUTÓGRAFO	LEI
3393/2022	96/2022	22/2022	Complementar 126
3393/2022	96/2022	24/2022	Lei 1753/2022
3393/2022	96/2022	25/2022	Lei 1754/2022
3393/2022	96/2022	26/2022	Lei 1755/2022

Respeitosamente.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca – SP.

